

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02

CONCORRENCIA 001 2022 – TERRENOS POLO DA MODA

Para: MARIA ESTELA FERREIRA

QUESTIONAMENTO:

1- A solicitante, na qualidade de microempresa do ramo de restaurante, como é do conhecimento desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, já presta serviços de alimentação coletiva, sendo responsável pelo Restaurante Popular deste Município.

E, agora, com o intuito de ampliar as suas atividades pretende participar desta nova licitação, através do Processo Administrativo 128/2022 – alienação de Lote – doação com encargos para que possa conseguir a doação do terreno para construção de seu empreendimento.

O seu empreendimento terá a seguinte finalidade: RESTAURANTE, LANCHONETE COM POUSADA E ESTACIONAMENTO, com preço mais acessível (ou seja, popular), para atender aos funcionários das indústrias do Polo da Moda, Polo Industrial e adjacências, além dos caminhoneiros de outras localidades e colaboradores de tais empresas, que prestam os seus serviços esporádica e temporariamente.

Os preços dos serviços da solicitante serão diferenciados com a finalidade de servir café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, além de pousada.

A solicitante, conforme item 1.2, alínea "a" do Edital pretende concorrer à doação, com encargos, do imóvel constante do Lote 1 da área 1: matriculado sob o n.º 36.012 no Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé, com área total de 1.064,392 metros quadrados, avaliado em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

2- Diante do exposto, com fundamento no item 3 do Edital de Concorrência Pública 001/2022, a solicitante requer esclarecimentos sobre a viabilidade de sua empresa, através de seu ramo de atividade, ser implantada no Polo da Moda, com tais finalidades, visando atender funcionários e colaboradores das indústrias e empresas do local.

RESPOSTAS (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE)

1) A própria empresa solicitante, detêm a exploração exclusiva da atividade de alimentação/gastronomia, no Centro de Convenções do Polo da Moda, conforme Contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

016/2019, Concorrência Pública 004/2018 - Processo Administrativo 289/2018, o que impediria a atividade de Restaurante (C2 - artigo 12, II, b), naquele local;

2 Ainda, a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LC 12/2019) não autoriza a atividade Hotelaria (H5 - artigo 12, I, e) junto ao zoneamento ZI-1, caso do Polo da Moda.

Guaxupé, 23 de maio de 2022.

Rafael Augusto Olinto Secretário Municipal de Administração